*Estado de Santa Catarina*

*Prefeitura Municipal de Mondaí*

er/ ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1237/89

"PRORROGA PRAZO DA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1870 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão conferidas na Lei Orgânica dos Municípios do Estado,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 70, alínea XLVII, da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de / 1975 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado);

CONSIDERANDO, a nova tributação instituida pela Lei Municipal nº 1870 de 09 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO mais, que, o Conselho Nacional / do Petróleo não expediu a regulamentação e instruções para a tributação do Imposto Sobre a Venda de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVV, especialmente quanto à aplicação do percentual direta/ ou indiretamente pelos revendedores;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para início da execução da Lei Municipal nº 1870 de 09 de dezembro de 1988, / cujos efeitos passarão a viger a partir de 01 de fevereiro de / 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de janeiro de 1989.

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Egon E. Seib
Diretor Dpto. Finanças.

Decreto 1237/89 final